

Edital TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Licitação nº 003/2018

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018

Tipo: MENOR PREÇO, NA FORMA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cantagalo, instituída pela Portaria nº 001/2018, de 15 de Janeiro de 2018, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, NA FORMA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações; e as condições deste Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se, na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, situada a Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Centro, nesta cidade.

O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta (envelopes distintos) serão protocolados junto à Secretaria da Câmara, **até às 13h00m (treze horas) do dia 15 de Maio de 2018 (terça-feira)**, e serão abertos às 13h30m (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia (Horário de Brasília).

Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III, IV e V, referentes às Minutas de Contrato, Modelos de Carta de Apresentação de Proposta e Preços e Planilha de Média de gasto estimado e de percentuais mínimos a serem ofertados, respectivamente.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da Licitação é a contratação de **empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial da Fabricante Volkswagen e da Tabela Oficial da Fabricante Toyota**, a serem utilizadas nos Veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo durante o exercício de 2018, de acordo com as necessidades de reposição.

1.2 – Segue abaixo a relação atual dos Veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo que farão uso do objeto licitado:

- *SANTANA 1.8 MI – GASOLINA – ANO 2006 - PLACA LVD-5628;*
- *COROLLA 2.0 XEi 16v FLEX – ANO 2013 – PLACA LRD-6840;*
- *COROLLA 1.8 Gli 16v FLEX – ANO 2013 - PLACA LQS-4206;*

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão apresentar-se à Licitação, empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo, bem como aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para entrega das propostas (Lei 8.666/93, artigo 22 § 2º); desde que tenham ramo de atividade compatível com o Objeto licitado, e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – As licitantes apresentarão **(fora do envelope) para fins de comprovação de cadastro e habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo** - de acordo com o artigo 34, § 2º da Lei 8.666/1993 – e, aquelas que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento dentro do prazo descrito no item 3.1, mas não quiserem integrar o cadastro do ente público, deverão apresentar Declaração ou instrumento equivalente do setor de cadastro do

referido ente público municipal, comprovando a plena satisfação das qualidades determinadas para cadastramento.

2.3 – Cada licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (fora do envelope)**, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo sua Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente.

2.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante por cada licitante credenciada, sendo que cada representante apenas poderá representar uma licitante credenciada.

2.5 – O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Nos casos de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 – Caso a licitante não envie representante para acompanhar os trabalhos, na sessão de abertura e julgamento das documentações e propostas, a mesma poderá, ainda assim, participar do certame, sendo que estará, automaticamente, renunciando qualquer tipo de interposição de recurso, com relação às fases do procedimento.

2.7 – Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como, os interessados, que se encontrem sob falência, recuperação de empresas, concurso de credores, dissolução, liquidação; as empresas estrangeiras que não funcionem no país, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Certificado de Registro Cadastral (CRC) obtido junto a Prefeitura Municipal de Cantagalo (**fora do envelope**), conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente dentro da validade e no prazo legal (condição prévia);*
- II) Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO CNPJ);*
- III) Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro de Contribuintes Estadual (CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL).*
- IV) Prova de inscrição em vigor (atualizado 2018) no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará dentro da validade ou com prova de quitação referente ao corrente ano) relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;*
- V) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou com as respectivas alterações, devidamente registrado junto ao órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias ou empresário individual, e, em especial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- VI) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples ou empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício;*
- VII) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país;*

- VIII) *Em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentar documento de comprovação de enquadramento junto a Junta Comercial do Estado de registro (atualizado 2018), ou, comprovante de opção pelo Simples Nacional, emitido pela Receita Federal do Brasil (também atualizado 2018), ou, documento idôneo emitido em 2018 que comprove o enquadramento da empresa (específico para empresas registradas em Cartório, sem registro na Junta Comercial), para que se possa fazer uso do amparo previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 918/2009;*
- IX) *Prova de regularidade social (Certidão de Regularidade) com o FGTS;*
- X) *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) em conjunto com a Dívida Ativa da União e o INSS;*
- XI) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos) do Estado sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- XII) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) do Município sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;*
- XIII) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo;*
- XIV) *Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município (sede da Licitante), ou outra equivalente, na forma da Lei, desde que, devidamente comprovada por documento idôneo;*
- XV) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11 e RA-TST 1470/11);*
- XVI) *Certidão Negativa de Falência e Recuperação de Empresas;*
- XVII) *Certidão Negativa de Protestos de Títulos;*
- XVIII) *Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 27, inciso V – Lei 8.666/93);*
- XIX) *Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo demonstrativo de resultados, Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Termo de Encerramento; que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante;*

3.2 – Cada documento, acima relacionado, deverá ser apresentado em original, ou, via cópia reprográfica devidamente autenticada em cartório, ou ainda, em cópia reprográfica, acompanhado do respectivo original. No caso das Certidões emitidas via internet, deverá constar no cabeçalho e/ou rodapé das mesmas, dados que comprovem sua emissão via internet, como endereço eletrônico do site, paginação, data e hora, ou, outro dado relevante, aceito pela Comissão.

3.3 – Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, no qual se identifiquem externamente, o nome e a razão social do Licitante, o número do seu CNPJ, o seu endereço completo, o nome “CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO”, o número, a data e o tipo da Licitação e a palavra “DOCUMENTAÇÃO”.

3.4 – Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições públicas competentes, quanto aos documentos solicitados acima, nem cópias ilegíveis.

3.5 – A(s) empresa(s) que não apresentar(em) quaisquer dos documentos especificados no item 3.1, e, em consonância com os itens 3.2, 3.3 e 3.4, no momento da abertura das propostas, estará(ão) automaticamente DESABILITADA(S).

3.6 – Para as certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data da sessão pública do referido Edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – As propostas dos Licitantes deverão ser apresentadas em número resumido de folhas, de que constará:

- a) Nome (razão social, firma individual ou denominação), endereço e CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal da empresa;
- b) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- c) Assinatura do representante legal da empresa;
- d) Indicação obrigatória dos preços;

4.2 – A simples participação nesta Licitação implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL;
- b) Decairá de seu direito recursal contra as decisões administrativas proferidas no procedimento administrativo licitatório, a Licitante que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93;

4.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, nem admitido preço baseado na oferta dos demais licitantes.

4.4 – A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em Licitação.

4.5 – O formulário padronizado de proposta, em número resumido de folhas, será acondicionado em envelope lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome (razão social, firma individual ou denominação) da Licitante, o número do seu CNPJ, o seu endereço completo, o nome “CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO”, o número, a data e o tipo da Licitação e a palavra “**PROPOSTA**”.

5 – DA ABERTURA E JULGAMENTO:

5.1 – Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO**, conforme item 3.3 e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados.

5.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo os documentos de habilitação técnica e propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.3 – A Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após decisão dos recursos, eventualmente interpostos, ou após a renúncia de interpor recurso, expressa em ATA assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e licitantes presentes.

5.4 – Serão consideradas **vencedoras exclusivamente**, as Licitantes que oferecerem as propostas com **MENOR PREÇO, NA FORMA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças do Fabricante Toyota e sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças do**

Fabricante Volkswagen, desde que não inferiores aos percentuais mínimos apresentados neste Edital (anexo V), e, atender as condições de habilitação.

5.4.1 - Será considerada vencedora exclusivamente, a Licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA DE MAIOR DESCONTO**, desde que não **INFERIOR** ao percentual de desconto apresentado neste Edital (anexo V).

5.5 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas com o menor preço, no momento da abertura das propostas, será efetuado o sorteio público, na mesma sessão de julgamento, para se apurar o vencedor, sendo que deverá ser observado o disposto nos **artigos 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações (Lei Complementar 147/2014), em seus parágrafos, e, também, o disposto no artigo 5º da Lei Municipal 918/2009 e em seus parágrafos**; com relação às empresas enquadradas e beneficiadas por estas Leis e por elas amparadas. Em atendimento ao disposto no parágrafo 7º do artigo 5º da Lei Municipal 918/2009, a nova proposta deverá ser apresentada na mesma sessão licitatória, assim que autorizado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações.

5.6 – Em caso de divergência entre o percentual em algarismo e o percentual por extenso, prevalecerá o percentual por extenso.

5.7 – Caso alguma licitante se enquadre no perfil de empresas amparadas pelos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada em alguns artigos, e, também, pelo artigo 5º da Lei Municipal 918/2009, e queira fazer uso desses direitos, **deverá apresentar o documento de que trata o item 3, subitem 3.1, referência VIII do Edital, e, se for o caso, elaborar os devidos Relatórios de Restrições, acompanhados de declaração de comprometimento com a regularização das situações pendentes**, dentro do prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, sob pena do disposto no parágrafo 2º. do artigo 43 da mesma Lei (*“A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação*).

5.8 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, observado o disposto nos itens 5.5 e 5.7, conforme artigo 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

6 – DO VALOR:

6.1 – Deverão ser levados em conta na proposta, todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido objeto.

6.2 – Só serão considerados, no preço, o **máximo de 02** (duas) **casas decimais**.

6.3 – O desconto mínimo a ser ofertado, não poderá ser inferior ao desconto médio apurado, constante no anexo V, deste Edital.

7 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 – As Peças, objeto deste Edital, deverão ser entregues – provisoriamente – relacionadas em orçamento, com o devido código constante das tabelas oficiais dos fabricantes, o preço oficial e o preço com o devido desconto concedido (por peça), e, livres de qualquer custo adicional, diretamente nas dependências da Câmara, junto a Monitoria de Viaturas, ou, ao Departamento de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas da solicitação. Somente após a verificação de conformidade e especificações exigidas, é que as peças terão o seu recebimento definitivo confirmado.

7.2 – A licitante vencedora providenciará, **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao total de peças fornecidas e com aceitação definitiva (já com o abatimento referente ao desconto ofertado) e encaminhará ao setor de Monitoria de Viaturas ou Departamento de Almoxarifado, o respectivo **DANFE** com as devidas peças relacionadas, para que possa ser providenciado o pagamento da mesma.

7.3 – Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, da Lei 8.666/93, observadas as demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

7.4 – Cabe exclusivamente a licitante vencedora, todo e qualquer ônus e despesas relacionados com o referido fornecimento objeto deste Edital.

7.5 – Caso as peças fornecidas não estejam de acordo com as especificações exigidas, as mesmas deverão ser substituídas dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial (item 7.1), sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora as despesas oriundas deste procedimento.

7.6 – Quando a licitante vencedora não possuir em estoque a peça solicitada, deverá providenciar a aquisição imediata da peça junto a seus fornecedores, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora da solicitação inicial efetuada pela Monitoria de Viaturas da Câmara Municipal de Cantagalo, devendo a licitante vencedora observar todas as exigências descritas neste Edital e seus anexos, e, ainda, comunicar de imediato à Monitoria de Viaturas ou Diretoria da Câmara o fato ocorrido.

7.7 – O pagamento à licitante vencedora será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva pela mesma, do objeto licitado e da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com os itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital.

7.8 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da licitante vencedora, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa Legislativa, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer a Câmara Municipal de Cantagalo, CD-ROM, pendrive ou publicação contendo as Tabelas Oficiais de Peças originais (genuínas) dos fabricantes Volkswagen e Toyota, mantendo-as atualizadas durante a execução do futuro contrato.

7.10 – A Câmara Municipal de Cantagalo, através de sua Monitoria de Viaturas, Departamento de Almoxarifado e Diretoria, poderá assegurar-se da boa qualidade das peças fornecidas, da originalidade, durabilidade, do preço da peça no mercado, e, do prazo de entrega das mesmas, podendo recusar as peças, caso estejam fora das especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, inclusive, poderá rescindir o futuro contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

8 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a cumprir, fielmente, o estipulado neste Edital, nos termos das Minutas de Contratos (anexo I e II), e, na proposta de preços em especial.

8.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

8.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

8.4 – Garantir a qualidade e originalidade das peças a serem fornecidas e a posterior garantia das mesmas.

8.5 – Caso algumas das peças fornecidas venham a apresentar qualquer tipo de problema de funcionamento ou defeitos diversos – relacionados a problemas de fabricação – dentro do período de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a licitante vencedora deverá providenciar de forma imediata, a substituição por uma nova peça, sem nenhum tipo de custo adicional para a Câmara Municipal de Cantagalo.

8.6 – Sempre que solicitado, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documentos (Nota Fiscal) que comprovem a procedência (ORIGEM) da peça fornecida.

8.7 – As peças a serem fornecidas deverão ser **novas e originais (genuínas)**, sem nenhum tipo de utilização anterior, acondicionadas em suas respectivas embalagens originais devidamente lacradas.

8.8 – A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação, para assinar os Contratos junto ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Cantagalo, sob pena de decair do direito de contratar.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente da aquisição objeto deste EDITAL correrá à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – ORDINÁRIOS

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Será da responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados prepostos ou contratados.

10.2 – São também de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas, por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do futuro contrato a ser firmado.

10.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

10.4 – Decididos os recursos, eventualmente interpostos; ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido à Área Jurídica, para emitir parecer quanto a sua homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

10.5 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes, no local da reunião.

10.6 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir as exigências, dentro do prazo especificado no Edital, sem justificativa por escrito, aceita pela Comissão solicitante, caducará o seu direito de vencedora.

10.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior o objeto deste Edital poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

10.8 – A presente licitação poderá vir a ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado e via Protocolo.

10.9 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA, sempre facultada à defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

10-10 – O futuro Contrato administrativo decorrente da presente Licitação, será elaborado nos termos da minuta em anexo, podendo o mesmo ser rescindido sem nenhuma multa para a Câmara Municipal, desde que a licitante vencedora não cumpra com os compromissos contratados, ou não atenda de forma satisfatória as necessidades da Câmara, principalmente no que diz respeito à qualidade e durabilidade das peças fornecidas.

10.11 – Quando for o caso de aplicação de pena de multa, esta será equivalente, além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, as multas previstas na cláusula 8ª do Anexo I (Minuta de Contrato).

10.12 – A presente licitação poderá ser anulada, revogada, diminuída ou aumentada, nos expressos termos da Lei Federal que rege a matéria, sem que por tais motivos, tenham as licitantes, ou a(s) Contratada(s), direito a qualquer indenização, compensação ou vantagem.

10.13 – Sob pena de decadência, poderá a licitante, até o 2º dia útil que anteceder à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, impugnar este Edital, perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que faça, por escrito, fundamentadamente, e via protocolo.

Parágrafo Único: A impugnação feita pela licitante não terá efeito de recurso, e não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.14 – A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser acionada(s) civil e, criminalmente, caso venha a Câmara Municipal de Cantagalo, seus Servidores, ou, as pessoas que estiverem sendo transportadas nos veículos oficiais da Câmara, venham a sofrer qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau funcionamento dos seus veículos, em razão das peças fornecidas ou, da má qualidade das mesmas.

10.15 – Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital Tomada de Preços n.º 003/2018 e seus Anexos, os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s), que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ela(s), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93, art. 54 e seguintes.

10.16 – A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital na sede da Câmara Municipal de Cantagalo, à Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Centro, ou através dos telefones **22-555-5645** e **22-2555-4755**.

Cantagalo-RJ 24 de abril de 2018.

Andréia Guerra Pimentel
*PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES*

ANEXO I

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS (GENUÍNAS) DA TABELA OFICIAL DO FABRICANTE TOYOTA, PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Centro, Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira; casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxxxx, de um lado; e a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com endereço comercial a (endereço), neste ato representada pelo (representante e sua qualificação), de outro lado; firmam o presente Contrato para fornecimento de **peças automotivas originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do Fabricante Toyota**, para uso nos Veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo, no exercício de 2018, de acordo com o resultado do Edital Tomada de Preços nº. 003/2018, Licitação nº. 003/2018, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é o fornecimento de **peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do Fabricante Toyota**, a serem utilizadas nos Veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo durante o exercício de 2018, de acordo com as necessidades de reposição.

1.2 – Segue abaixo a relação atual dos Veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo que farão uso do objeto licitado:

- *COROLLA 2.0 XEi 16v FLEX –ANO 2013 – PLACA LRD-6840;*
- *COROLLA 1.8 Gli 16v FLEX – ANO 2013 - PLACA LQS-4206;*

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – ORDINÁRIOS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – As Peças, objeto deste Contrato, deverão ser entregues – provisoriamente – relacionadas em orçamento, com o devido código constante da tabela oficial do fabricante, e, livres de qualquer custo adicional, diretamente nas dependências da Câmara, junto a Monitoria de Viaturas, ou, ao Departamento de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas da solicitação. Somente após a verificação de conformidade e especificações exigidas, é que as peças terão o seu recebimento definitivo confirmado.

3.2 – A contratada providenciará mensalmente, **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao total de peças fornecidas mensalmente e com aceitação definitiva (já com o abatimento referente ao desconto ofertado) e encaminhará ao setor de Monitoria de Viaturas ou Departamento de Almoxarifado, o respectivo **DANFE** com as devidas peças relacionadas.

3.3 – A entrega definitiva das Peças objeto deste Edital, só será considerada efetivada após a conferência dos mesmos, e, posterior aceitação do **Objeto**, caso esteja dentro dos padrões e especificações exigidos no Edital e seus Anexos.

3.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, da Lei 8.666/93, observadas as demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

3.5 – Cabe exclusivamente à contratada, todo e qualquer ônus e despesas relacionados com o referido fornecimento objeto deste Contrato.

3.6 – Caso as peças fornecidas não estejam de acordo com as especificações exigidas, as mesmas deverão ser substituídas dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial (item 3.1), sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas oriundas deste procedimento.

3.7 – Quando a licitante vencedora não possuir em estoque a peça solicitada, deverá providenciar a aquisição imediata da peça junto a seus fornecedores, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora da solicitação inicial efetuada pela Monitoria de Viaturas da Câmara Municipal de Cantagalo, devendo a licitante vencedora observar todas as exigências descritas neste Edital e seus anexos, e, ainda, comunicar de imediato à Câmara o fato ocorrido.

3.8 – A contratada deverá fornecer a Câmara Municipal de Cantagalo, CD-ROM, pendrive ou publicação contendo a Tabela Oficial de Peças originais (genuínas) do fabricante Toyota, mantendo-a atualizada durante a execução do futuro contrato.

3.9 – A Câmara Municipal de Cantagalo, através de sua Monitoria de Viaturas, Setor de Compras e Diretoria, poderá assegurar-se da boa qualidade das peças fornecidas, da originalidade, durabilidade, do preço da peça no mercado, e, do prazo de entrega das mesmas, podendo recusar as peças, caso estejam fora das especificações e exigências estabelecidas no Edital seus Anexos e neste Contrato, inclusive, poderá rescindir este Contrato firmado com a Contratada.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento à Contratada será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva pela mesma, do objeto licitado e da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Contrato.

4.2 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da Contratada, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa Legislativa, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

5 – DO VALOR

5.1 – O objeto do presente contrato, **fornecimento de peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do fabricante Toyota**, será prestado à contratante pelo desconto de **00,00%** (-x-x-x-x-) sobre os preços constantes da tabela oficial (atualizada) do fabricante Toyota.

5.2 – Deverão ser computados na oferta, todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

5.3 – Só serão considerados no percentual, o máximo de 02 (duas) casas decimais.

6 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste contrato, e no Edital Tomada de Preços nº 003/2018, Licitação 003/2018, seus anexos e na proposta de preços em especial.

6.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

6.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

6.4 – Garantir a qualidade e originalidade das peças a serem fornecidas, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital e seus anexos, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

6.5 – Caso alguma peça fornecida venham a apresentar qualquer tipo de problema de funcionamento ou defeitos diversos – relacionados a problemas de fabricação – dentro do período de garantia – mínimo de 12 meses – a licitante vencedora deverá providenciar de forma imediata, a substituição por uma nova peça, sem nenhum tipo de custo adicional para a Câmara Municipal de Cantagalo.

6.6 – Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a procedência da peça fornecida.

6.7 – As peças a serem fornecidas deverão ser **novas e originais (genuínas)**, sem nenhum tipo de utilização anterior, acondicionadas em suas respectivas embalagens originais devidamente lacradas.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita as penalidades abaixo:

7.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

7.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente contrato.

7.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

7.1.4 – Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre seu valor.

7.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela sociedade empresária, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.2 – Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Tomada de Preços nº 003/2018 – Licitação 003/2018 e do presente contrato.

8.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 003/2018 e seus anexos, os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

8.4 – Fica assegurado a contratante o direito de, quando eivado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao contratado, na forma da legislação vigente, (art. 59 da Lei 8666/93).

8.5 – Assegura-se a contratante, o direito de rescindir o presente contrato nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à contratada, sempre facultada à defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.7 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato, no Edital e anexos.

8.8 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

8.9 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso a Contratante, seus Servidores, ou, as pessoas que estiverem sendo transportadas nos veículos oficiais da Câmara, venham a sofrer qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau funcionamento de seus veículos, em razão das peças fornecidas, ou, da má qualidade das mesmas.

Cantagalo – RJ, em _____ de 2018.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

(Representante da contratada)
Qualificação

Testemunhas:

ANEXO II

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS (GENUÍNAS) DA TABELA OFICIAL DO FABRICANTE VOLKSWAGEN, PARA USO NO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Cantagalo, inscrita no CNPJ sob o nº 31.838.469/0001-28, estabelecida a Rua Getúlio Vargas, 391, lojas A e B, condomínio Ruth Farah Nacif Luterback, Centro, Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ocimar Merim Ladeira; casado, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF xxxxxxxx e C.I. nº xxxxxxxxx, de um lado; e a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com endereço comercial a (endereço), neste ato representada pelo (representante e sua qualificação), de outro lado; firmam o presente Contrato para fornecimento de **peças automotivas originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do Fabricante Volkswagen**, para uso no Veículo oficial da Câmara Municipal de Cantagalo, no exercício de 2018, de acordo com o resultado do Edital Tomada de Preços nº. 003/2018, Licitação nº. 003/2018, nas seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do Contrato é o fornecimento de **peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do Fabricante Volkswagen**, a serem utilizadas no Veículo oficial da Câmara Municipal de Cantagalo durante o exercício de 2018, de acordo com as necessidades de reposição.

1.2 – Segue abaixo a identificação do Veículo oficial da Câmara Municipal de Cantagalo que fará uso do objeto licitado:

- *SANTANA 1.8 MI – GASOLINA – ANO 2006 - PLACA LVD-5628;*

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta LICITAÇÃO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – ORDINÁRIOS.

3 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – As Peças, objeto deste Contrato, deverão ser entregues – provisoriamente – relacionadas em orçamento, com o devido código constante da tabela oficial do fabricante, e, livres de qualquer custo adicional, diretamente nas dependências da Câmara, junto a Monitoria de Viaturas, ou, ao Departamento de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) horas contadas da solicitação. Somente após a verificação de conformidade e especificações exigidas, é que as peças terão o seu recebimento definitivo confirmado.

3.2 – A contratada providenciará mensalmente, **Nota Fiscal Eletrônica** (nos termos do Ajuste SINIEF 07/05 – Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85/2010) - referente ao total de peças

fornecidas mensalmente e com aceitação definitiva (já com o abatimento referente ao desconto ofertado) e encaminhará ao setor de Monitoria de Viaturas, ou, ao Departamento de Almoxarifado, o respectivo **DANFE** com as devidas peças relacionadas.

3.3 – A entrega definitiva das Peças objeto deste Edital, só será considerada efetivada após a conferência dos mesmos, e, posterior aceitação do **Objeto**, caso esteja dentro dos padrões e especificações exigidos no Edital e seus Anexos.

3.4 – Os recebimentos provisórios e definitivos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II, da Lei 8.666/93, observadas as demais condições previstas no Edital e seus Anexos.

3.5 – Cabe exclusivamente à contratada, todo e qualquer ônus e despesas relacionados com o referido fornecimento objeto deste Contrato.

3.6 – Caso as peças fornecidas não estejam de acordo com as especificações exigidas, as mesmas deverão ser substituídas dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial (item 3.1), sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas oriundas deste procedimento.

3.7 – Quando a licitante vencedora não possuir em estoque a peça solicitada, deverá providenciar a aquisição imediata da peça junto a seus fornecedores, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data e hora da solicitação inicial efetuada pela Monitoria de Viaturas da Câmara Municipal de Cantagalo, devendo a licitante vencedora observar todas as exigências descritas neste Edital e seus anexos, e, ainda, comunicar de imediato à Câmara o fato ocorrido.

3.8 – A contratada deverá fornecer a Câmara Municipal de Cantagalo, CD-ROM, pendrive ou publicação contendo a Tabela Oficial de Peças originais (genuínas) do fabricante Volkswagen, mantendo-a atualizada durante a execução do futuro contrato.

3.9 – A Câmara Municipal de Cantagalo, através de sua Monitoria de Viaturas, Setor de Compras e Diretoria, poderá assegurar-se da boa qualidade das peças fornecidas, da originalidade, durabilidade, do preço da peça no mercado, e, do prazo de entrega das mesmas, podendo recusar as peças, caso estejam fora das especificações e exigências estabelecidas no Edital seus Anexos e neste Contrato, inclusive, poderá rescindir este Contrato firmado com a Contratada.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento à Contratada será processado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva pela mesma, do objeto licitado e da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com os itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste Contrato.

4.2 – O pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito, em nome da Contratada, mediante depósito bancário emitido em seu nome, para crédito em conta corrente, ou, em mãos próprias, através de cheque nominal, mediante recibo na Tesouraria desta Casa Legislativa, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

5 – DO VALOR

5.1 – O objeto do presente contrato, **fornecimento de peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do fabricante Volkswagen**, será prestado à contratante pelo desconto de **00,00%** (-x-x-x-x-) sobre os preços constantes da tabela oficial (atualizada) do fabricante Volkswagen.

5.2 – Deverão ser computados na oferta, todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre a execução do referido fornecimento.

5.3 – Só serão considerados no percentual, o máximo de 02 (duas) casas decimais.

6 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada se obriga a cumprir, fielmente, o estipulado neste contrato, e no Edital Tomada de Preços nº 003/2018, Licitação 003/2018, seus anexos e na proposta de preços em especial.

6.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

6.3 – Manter todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

6.4 – Garantir a qualidade e originalidade das peças a serem fornecidas, segundo as exigências legais e ao disposto no Edital e seus anexos, zelando pelo perfeito fornecimento do objeto licitado e da boa qualidade do mesmo.

6.5 – Caso alguma peça fornecida venham a apresentar qualquer tipo de problema de funcionamento ou defeitos diversos – relacionados a problemas de fabricação – dentro do período de garantia – mínimo de 12 meses – a licitante vencedora deverá providenciar de forma imediata, a substituição por uma nova peça, sem nenhum tipo de custo adicional para a Câmara Municipal de Cantagalo.

6.6 – Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem a procedência da peça fornecida.

6.7 – As peças a serem fornecidas deverão ser **novas e originais (genuínas)**, sem nenhum tipo de utilização anterior, acondicionadas em suas respectivas embalagens originais devidamente lacradas.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita as penalidades abaixo:

7.1.1 – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do presente contrato, por dia de atraso.

7.1.2 – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização municipal: 2,00% (dois inteiros por cento) sobre o valor do presente contrato.

7.1.3 – Multa por inexecução parcial do presente Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

7.1.4 – Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre seu valor.

7.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3 – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela sociedade empresária, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

8.2 – Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital Tomada de Preços nº 003/2018 – Licitação 003/2018 e do presente contrato.

8.3 – Serão integradas a este contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital Tomada de Preços nº 003/2018 e seus anexos, os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada pela mesma, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93, art. 54 e seguintes.

8.4 – Fica assegurado a contratante o direito de, quando eivado de ilegalidade o presente contrato, anulá-lo, a qualquer tempo, no todo ou em parte, dando a devida ciência ao contratado, na forma da legislação vigente, (art. 59 da Lei 8666/93).

8.5 – Assegura-se a contratante, o direito de rescindir o presente contrato nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá ser aplicada à contratada, sempre facultada à defesa prévia, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.7 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Contrato, no Edital e anexos.

8.8 – O foro da cidade de Cantagalo – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

8.9 – A Contratada poderá ser acionada civil, e criminalmente, caso a Contratante, seus Servidores, ou, as pessoas que estiverem sendo transportadas nos veículos oficiais da Câmara, venham a sofrer qualquer tipo de prejuízo oriundo do mau funcionamento de seus veículos, em razão das peças fornecidas, ou, da má qualidade das mesmas.

Cantagalo – RJ, em _____ de 2018.

Ocimar Merim Ladeira
Presidente

(Representante da contratada)
Qualificação

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇOS

Identificação da firma

(Razão Social, Endereço, CNPJ, TEL, CEP, E-MAIL (se houver), etc...)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇOS

Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Licitação nº 003/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: **MENOR PREÇO, NA FORMA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO**

Ilmo. Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado no Edital Tomada de Preços nº 003/2018, Licitação 003/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para *fornecimento de peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial do fabricante Toyota*, para uso nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cantagalo durante o exercício de 2018, conforme especificado no referido Edital; serve a presente para informar o seguinte:

(descrição das peças/informações técnicas – ítem 1 do edital -----
-----)

**O percentual de desconto ofertado sobre as Tabela oficial do Fabricante Toyota é de 00,00%
(Percentual por extenso).**

A presente oferta atende criteriosamente a todas as especificações e características do Objeto exigido no presente Edital Tomada de Preços nº 003/2018, Licitação 003/2018.

“Declaramos para os devidos fins, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições impostas pelo Edital Tomada de Preços 003/2018, Licitação 003/2018”.

A PRESENTE OFERTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (MÍNIMO).

CANTAGALO – RJ, EM _____ DE 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL, COM RESPECTIVO CARGO)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇOS

Identificação da firma

(Razão Social, Endereço, CNPJ, TEL, CEP, E-MAIL (se houver), etc...)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E PREÇOS

Edital de Tomada de Preços nº 003/2018

Licitação nº 003/2018

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: MENOR PREÇO, NA FORMA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO CONCEDIDO

Ilmo. Senhor Presidente,

Em atenção ao solicitado no Edital Tomada de Preços nº 003/2018, Licitação 003/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para *fornecimento de peças automotivas, originais (genuínas) constantes da Tabela Oficial da fabricante Volkswagen*, para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Cantagalo durante o exercício de 2018, conforme especificado no referido Edital; serve a presente para informar o seguinte:

(descrição das peças/informações técnicas – item ldo edital -----
-----)

O percentual de desconto ofertado sobre a Tabela oficial da Fabricante Volkswagen é de 00,00% (Percentual por extenso).

A presente oferta atende criteriosamente a todas as especificações e características do Objeto exigido no presente Edital Tomada de Preços nº 003/2018, Licitação 003/2018.

“Declaramos para os devidos fins, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições impostas pelo Edital Tomada de Preços 003/2018, Licitação 003/2018”.

A PRESENTE OFERTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS (MÍNIMO).

CANTAGALO – RJ, EM _____ DE 2018.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(NOME POR EXTENSO DO RESPONSÁVEL, COM RESPECTIVO CARGO)

ANEXO V

PLANILHA DE MÉDIA DE GASTO ESTIMADO E DE PERCENTUAL MÍNIMO A SER OFERTADO

ÍTEM	Descrição	Valor. Previsto para gasto no ano	Percentual Mínimo
01	Peças automotivas originais (genuínas) constantes da Tabela oficial do fabricante Toyota	R\$ 12.000,00	10,00%
02	Peças automotivas originais (genuínas) constantes da Tabela oficial do fabricante Volkswagen	R\$ 4.000,00	10,00%

Obs1: *Os percentuais informados representam os valores mínimos aceitáveis para participar da presente licitação.*

Obs2: *Os valores estimados para gastos, auferido pelo Departamento de Monitoria de Viaturas da Câmara, representam apenas uma previsão de gastos para o ano de 2018, sendo portando, os valores meramente estimativos, não cabendo qualquer tipo de garantias ou compromissos de gastos do mesmo.*